

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e alterações e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa habilitada para executar o reforço e a manutenção de 8 (oito) arcos metálicos, localizados na Avenida das Hortênsias, no trecho entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol, bem como a recuperação de 1 (um) arco metálico adicional, conforme condições, quantidade e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos.
<b>Condição de Participação</b>	Ampla Concorrência
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor preço
<b>Base Legal</b>	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 1.239/2023
<b>Período de envio de propostas</b>	01/10/2025 às 08 horas até 06/10/2025 às 08 horas e 29 minutos
<b>Início e encerramento da Fase de Lances</b>	06/10/2025 às 08 horas e 30 minutos até 06/10/2025 às 14 horas e 30 minutos

<b>Dotação</b>	Ação: 2004
<b>Orçamentária</b>	Reduzido: 883 Subelemento: 33390391600000000000 Manutencao e conservacao de bens imoveis
<b>Local</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes">www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes</a>

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com login e senha de acesso pelo interessado.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além do sitio institucional da Autarquia.

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

**2.4.** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** **PODERÃO** participar deste certame os fornecedores:

**3.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

**3.1.2.** Que estejam com Credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa;

**3.1.3.** Que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**3.3. NÃO PODERÃO** participar desta contratação os fornecedores:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Gramado;

**3.3.8.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

**3.3.9.** Empresas cujo sócio, administrador, diretor e gerente é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.

**3.4.** Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, a situação da sua empresa em relação às declarações cadastradas.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus

anexos.

**3.6.** A participação na presente DISPENSA implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

**4.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao ente promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.2.2.** O credenciamento do fornecedor interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

**4.3.** Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**4.3.1.** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na

data de entrega das propostas.

**4.3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

**4.3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.4.** Até a abertura da sessão pública, os fornecedores interessados poderão retirar e substituir a proposta;

**4.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

**4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor

vencedor.

**4.11.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

## 5. DA FASE DE LANCES

**5.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

**5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## 6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** Poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes através do *chat*.

**6.2.1.** Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante interesse da Administração ou a pedido justificado.

**6.3.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final com indicação de custos unitários e formação de preços, em conformidade com o **Anexo 02 - Modelo de Proposta**, e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas, etc.), conforme o caso, no sistema.

**6.3.1.** A pedido da empresa ou por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado.

**6.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou quando sua proposta for rejeitada.

**6.4.1.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Gramadotur;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá ser comprovado por meio de diligência.

**6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**6.7.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**6.7.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**6.7.3.** Poderá ser exigida gratificação adicional, nos termos das normas aplicáveis;

**6.7.4.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis

as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.5.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de proposta detalhada de custos, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

**6.9.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.1.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 7.1.2 a 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**7.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**7.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.5.** Será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério do administrador, para que a empresa declarada vencedora realize *upload* no sistema

eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

#### 7.5.1. Habilidade jurídica

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;
  - a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que tenha validade neste processo de dispensa, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto da dispensa de licitação.

#### 7.5.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa vencedora;

- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa vencedora, constante na Declaração Conjunta.

#### 7.5.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa vencedora, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

#### 7.5.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
  - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
  - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
  - Declaração de Não Parentesco;
  - Declaração de Idoneidade;
  - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
  - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

#### 7.5.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
  - a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação

de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

**7.6.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**7.8.** A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.9.** A participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.9.1.** A participante enquadrada na hipótese do item 7.9 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

**7.9.2.** À participante enquadrada na hipótese do item 7.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

**7.9.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**7.9.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades

previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Aviso de Contratação Direta.

**7.10.** Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das participantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.10.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

**7.11.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**7.14.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

**7.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Gramadotur, sob pena de inabilitação.

**7.17.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente do cadastrado para participar do presente processo, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

**9.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

**9.3.1.** Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas

nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

**9.5.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio de Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma e valores que seguem:

Parcela	Valor	Vencimento
1	40% do valor do contrato	30/09/2025
2	60% do valor do contrato	30/10/2025

**10.2.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

**10.2.2.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**10.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas

dos demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, dentro do prazo de entrega estipulado, de forma que o fiscal realizará a conferência dos bens, e posteriormente deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**10.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidadada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

**10.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**10.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

**10.8.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

**10.8.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação;

**10.8.3.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejará as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

**11.2.1.** Para multa moratória

**11.2.1.1.** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

**11.2.1.2.** 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**11.2.1.3.** 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado,	01

	por dia (corrido)	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

**11.2.1.4.** 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**11.2.1.5.** Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

**11.2.2.** A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

**11.3.** Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

**11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com

a multa.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 11.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

**11.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

**11.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.11.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**11.12.** Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no sítio do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pnkp/pt-br>, e no sítio institucional da Autarquia [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br).

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Gramadotur poderá:

- 12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.** As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Gramadotur na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Gramadotur ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Gramadotur poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à

qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.

**12.9.1.** A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento.

**12.9.2.** É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

**12.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

**12.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

**12.13.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.17.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.18.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**12.19.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 30 de setembro de 2025.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025**

**ANEXO 01 - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxx/2025**

**EMPENHO N.º xxx/2025**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 020/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto execução do reforço e a manutenção de 8 (oito) arcos metálicos, localizados na Avenida das Hortênsias, no trecho entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol, bem como a recuperação de 1 (um) arco metálico adicional, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**12.20. CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (reais)**, pelo objeto deste termo contratual, será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma e valores que seguem:

Parcela	Valor	Vencimento
1	40% do valor do contrato	30/09/2025
2	60% do valor do contrato	30/10/2025

**§1º.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**§2º.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**§3º.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no aviso de contratação direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**§4º.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquida, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

**§5º.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**§6º.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**§7º.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**§8º.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**§9º.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**§10º.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**§11º.** As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Aviso de Contratação Direta, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

**CLÁUSULA QUARTA –** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**§1º.** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, isentando integralmente a Gramadotur.

**§2º.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciaçāo da lide à Autarquia.

**§3º.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

**§4º.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA –** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA –** Caso a contratação ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, o índice

a ser utilizado em eventual cálculo de reajuste de preços será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**§1º.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**§2º.** Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de documentos comprobatórios da variação de custos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas:**

**§1º.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§2º.** A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

**I** - Para multa moratória:

- a)** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.
- b)** 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c)** 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02

5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

**d)** 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**e)** Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

**II** - A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

**§3º.** Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

**§4º.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§5º.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

**§6º.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**§7º.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§8º.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**I** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**II** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**III** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

**IV** - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**V** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não

a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**VI** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**VII** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**VIII** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**IX** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**§9º.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**§10º.** A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**§11º.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**§12º.** Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

**CLÁUSULA OITAVA** – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2004

Reduzido: 883

Sub-Elemento: 33390391600000000000 Manutenção e conservação de bens imóveis

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites da legislação, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III** - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
- IV** - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_. A fiscalização contratual ocorrerá conforme estipulado em Termo de Referência, além das previsões dispostas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 020/2025, à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, \_\_\_\_ de 2025.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**Contratante**



**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**  
**Contratada**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025  
ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_, (endereço completo) \_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(...), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		R\$ TOTAL	R\$ TOTAL + BDI	% M.O
				MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O			
1	ARCO ELÉTRICO AVARIADO - CORREÇÃO DA DEFORMAÇÃO E CONTORÇÃO DO ARCO E REFAZER TODAS AS SOLDAS COMPROMETIDAS, REFAZENDO A ESTRUTURA DE METALON DANIFICADA PARA SUPORTAR O PESO CORRESPONDENTE. MONTAR E REINTALAR AS ABRAÇADEIRAS E APOIOS DO ARCO. TRANSPORTE E MONTAGEM DO ARCO METÁLICO NO LOCAL DE ORIGEM. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO ORIGINAL E FIAÇÃO.	1	unid	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	REVISAR E CORRIGIR TODAS AS ABRAÇADEIRAS ATUAIS.	16	unid	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

3	REALIZAR AJUSTES NOS ARCOS PARA CORRIGIR A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL EXCESSIVA, REFAZENDO O ESTAIAMENTO CONFORME DIMENSIONAMENTO DO PROJETO	8	unid	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	CORREÇÃO DA DEFORMAÇÃO E CONTRAÇÃO DOS ARCOS E REFAZER TODAS AS SOLDAS COMPROMETIDAS	8	unid	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
<b>Subtotal</b>					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$					

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.



Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025**  
**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
<input type="checkbox"/>	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; <input type="checkbox"/> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
<input type="checkbox"/>	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

	Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
( )	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
( )	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_.  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ETAPA 2**

OBRA: CORREÇÃO ARCOS METÁLICOS AVENIDA DAS HORTÉNSIAS – ETAPA 2 – COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BORGES DE MEDEIROS E ANGÉLO BISOL												
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		R\$ TOTAL	R\$ TOTAL + BDI	% M.O	
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O				
1		ARCO ELÉTRICO AVARIADO - CORREÇÃO DA DEFORMAÇÃO E CONTORÇÃO DO ARCO E REFAZER TODAS AS SOLDAS COMPROMETIDAS, REFAZENDO A ESTRUTURA DE METALON DANIFICADA PARA SUPORTAR O PESO CORRESPONDENTE. MONTAR E REINTALAR AS ABRAÇADEIRAS E APOIOS DO ARCO. TRANSPORTE E MONTAGEM DO ARCO METÁLICO NO LOCAL DE ORIGEM. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO ORIGINAL E FIAÇÃO.	1	unid	R\$ 4.700,00	R\$ 7.200,00	R\$ 4.700,00	R\$ 7.200,00	R\$ 11.900,00	R\$ 15.274,84		
2		REVISAR E CORRIGIR TODAS AS ABRAÇADEIRAS ATUAIS.	16	unid	R\$ 170,00	R\$ 294,00	R\$ 2.720,00	R\$ 4.704,00	R\$ 7.424,00	R\$ 9.529,45		
3		REALIZAR AJUSTES NOS ARCOS PARA CORRIGIR A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL EXCESSIVA, REFAZENDO O ESTAIAMENTO CONFORME DIMENSIONAMENTO DO PROJETO	8	unid	R\$ 402,00	R\$ 595,00	R\$ 3.216,00	R\$ 4.760,00	R\$ 7.976,00	R\$ 10.237,99		
4		CORREÇÃO DA DEFORMAÇÃO E CONTORÇÃO DOS ARCOS E REFAZER TODAS AS SOLDAS COMPROMETIDAS	8	unid	R\$ 205,00	R\$ 645,00	R\$ 1.640,00	R\$ 5.160,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.728,48		
								Subtotal	R\$ 12.276,00	R\$ 21.824,00	R\$ 34.100,00	R\$ 43.770,76
								TOTAL GERAL	R\$ 43.770,76			64,00%

\* valor de referência mercado local

CHARLES PLETSCH  
ENGENHEIRO MECÂNICO  
CREARS-236871



**Tipo:** OBRA OU SERVIÇO  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO

**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS236871    **Profissional:** CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH    **E-mail:** charlespletsch@hotmail.com  
**RNP:** 2218317044    **Título:** Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA    **Nr.Reg.:**

**Contratante**

**Nome:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR    **E-mail:**  
**Endereço:** AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 4111    **Telefone:**  
**Cidade:** GRAMADO    **Bairro:** CENTRO    **CPF/CNPJ:** 18137082000186  
**CEP:** 95670092    **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR    **CPF/CNPJ:** 18137082000186

**Endereço da Obra/Serviço:** Avenida BORGES DE MEDEIROS 4111

**Cidade:** GRAMADO    **Bairro:** CENTRO    **CEP:** 95670092    **UF:** RS

**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES

**Vlr Contrato(R\$):** 9.800,00

**Honorários(R\$):**

**Data Início:** 01/09/2025    **Prev.Fim:** 30/09/2025

**Ent.Classe:**

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Projeto	PROJETO REFORÇO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO DOS ARCOS METÁLICOS	1,00	UN
Orçamento	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS ARCOS METÁLICO	1,00	UN
Observações	ENTRE AS RUAS AVENIDA BORGES DE MEDEIROS E SÃO PEDRO	1,00	UN

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 26/09/2025**

Documento assinado digitalmente



CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH  
Data: 26/09/2025 09:42:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRAMADO-RS, 26/09/2025 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH Profissional	De acordo AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR Contratante
--	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa habilitada para executar o reforço e a manutenção de 8 (oito) arcos metálicos, localizados na Avenida das Hortênsias, no trecho entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol, bem como a recuperação de 1 (um) arco metálico adicional.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DA GRAMADOTUR

Pietro da Silveira Raymundi

Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança

Matrícula 199

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados para a execução do reforço estrutural e da manutenção de 8 (oito) arcos metálicos localizados na Avenida das Hortênsias, no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol, é essencial para garantir a segurança e a integridade dessas estruturas, especialmente em preparação para a 40<sup>a</sup> edição do Natal Luz de Gramado.

Conforme constatado em vistoria técnica e descrito no Memorial Descritivo de agosto de 2025, foram identificados desgastes estruturais relevantes, incluindo deformações, movimentação horizontal excessiva, falhas em soldas e deterioração dos pontos de fixação. Essas condições comprometem a estabilidade e ampliam os riscos diante das cargas adicionais previstas para o evento, tais como equipamentos de iluminação cênica, máquinas de neve e cabos elétricos.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as diretrizes e especificações técnicas definidas no Memorial Descritivo, assegurando o atendimento integral às normas aplicáveis e às condições de segurança exigidas. O reforço e a manutenção são necessários não apenas para restabelecer as condições de uso imediato, mas também para garantir que as estruturas estejam aptas a suportar com segurança as instalações temporárias do evento, contribuindo para a proteção do público e para a preservação do patrimônio urbano.



Além dessas intervenções, inclui-se neste processo a recuperação de 1 (um) arco metálico avariado em decorrência de acidente de trânsito causado por veículo de terceiros. A execução conjunta desse reparo com os demais serviços de manutenção e reforço estrutural se justifica pela economicidade, padronização técnica e agilidade do processo, evitando a fragmentação contratual e assegurando a uniformidade das soluções aplicadas. Ressalta-se que os custos correspondentes a este arco danificado serão posteriormente ressarcidos à Administração pela empresa responsável pelo acidente, sem prejuízo à execução imediata dos serviços.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente às especificações constantes no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma anexos, os quais integram este processo. A empresa contratada deverá dispor de equipe de profissionais habilitados e regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatória a indicação de responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A execução contemplará, entre outras atividades, a revisão e substituição das abraçadeiras de fixação, a correção de deformações e o refazimento de soldas comprometidas, a realização de ajustes de estaiamento e intertravamento entre os arcos, bem como a aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento.

Os trabalhos deverão observar as normas técnicas aplicáveis à execução de estruturas metálicas, em especial a ABNT NBR 8800/2008 (projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto), a ABNT NBR 6123/1988 (forças devidas ao vento), a ABNT NBR 8681/2003 (ações e segurança nas estruturas), além das normas específicas relativas a perfis estruturais (NBR 6355, NBR 14762 e NBR 15980). Também deverão ser rigorosamente cumpridas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, notadamente a NR-18 e a NR-35.

A execução seguirá cronograma rigoroso, previamente acordado entre as partes, devendo ser concluída integralmente antes do início das festividades do 40º Natal Luz de Gramado.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados em estruturas metálicas, com experiência comprovada na execução de reforços, manutenções e recuperações de estruturas similares. A pesquisa contemplou preços e condições de fornecimento para os principais itens previstos no Memorial Técnico, tais como a revisão e substituição de abraçadeiras, a correção de deformações, o refazimento de soldas, os ajustes de estaiamento com cabos de aço, a aplicação de produtos anticorrosivos e de pintura de proteção, bem como os serviços necessários à recuperação do arco metálico avariado em decorrência de acidente de trânsito.

Os valores obtidos serviram de base para a elaboração das planilhas orçamentárias anexas, refletindo os custos médios praticados no mercado local. O levantamento permitiu verificar a disponibilidade de empresas qualificadas, assegurando a viabilidade econômica da contratação, a transparência do processo e a obtenção da melhor relação entre qualidade técnica, prazo e custo, reduzindo riscos e garantindo o sucesso da intervenção.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços especializados de reforço estrutural e manutenção em 8 (oito) arcos metálicos localizados na Avenida das Hortênsias, no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol. O Memorial Descritivo elaborado em agosto de 2025, que integra este processo, aponta a necessidade de intervenções imediatas para garantir a estabilidade e a segurança das estruturas.

As ações previstas abrangem a revisão e substituição das abraçadeiras de fixação, com utilização de perfis metálicos em aço A-36 e parafusos de alta resistência ASTM A325; a correção de deformações e o reforço das ligações por meio de soldagem MIG/MAG, com cordões contínuos adequados; a execução de intertravamento entre os arcos, de modo a eliminar movimentações horizontais excessivas; a aplicação de fundo anticorrosivo e pintura epóxi ou esmalte, conforme especificações técnicas; e a garantia de que cada arco esteja apto a suportar a carga adicional prevista no memorial, variando entre 48 kg e 58 kg, relativa à instalação de equipamentos cenográficos e de iluminação.

Adicionalmente, contempla-se a recuperação de 1 (um) arco metálico avariado em decorrência de acidente de trânsito, com substituição de componentes comprometidos,



reforço estrutural, tratamento anticorrosivo e reinstalação dos elementos elétricos danificados. A execução conjunta deste serviço com as demais intervenções assegura uniformidade técnica, maior economicidade e agilidade no processo, evitando a fragmentação contratual e garantindo a plena utilização das estruturas durante o 40º Natal Luz de Gramado.

Essas medidas visam restabelecer a integridade estrutural das peças, prolongar sua vida útil e assegurar que os arcos mantenham a plena capacidade de suportar, com segurança, os elementos decorativos e operacionais do evento, até a futura substituição definitiva das bases de madeira por estruturas metálicas.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades necessárias para a execução dos serviços de reforço estrutural e manutenção de 8 (oito) arcos metálicos localizados na Avenida das Hortênsias, no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol, bem como da recuperação de 1 (um) arco metálico adicional, avariado em decorrência de acidente de trânsito, está detalhada no Memorial Descritivo e nas Planilhas Orçamentárias anexas, que integram este processo.

Os quantitativos foram definidos a partir da vistoria técnica realizada em agosto de 2025, considerando as necessidades estruturais identificadas e as condições atuais das peças. Os documentos técnicos contêm as especificações exatas para assegurar que todos os materiais e serviços sejam fornecidos e executados em conformidade com as normas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos.



## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação dos serviços especializados de reforço estrutural e manutenção de 8 (oito) arcos metálicos localizados na Avenida das Hortênsias, no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol, bem como da recuperação de 1 (um) arco metálico adicional, avariado em decorrência de acidente de trânsito, foi elaborada por profissional habilitado, com experiência na área de engenharia e estruturas metálicas.

O levantamento de custos foi realizado com base nas necessidades identificadas durante a vistoria técnica de agosto de 2025, conforme detalhado no Memorial Descritivo, contemplando todas as etapas de execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, locação de equipamentos, aplicação de produtos anticorrosivos e pintura, bem como descarte adequado de resíduos.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi devidamente emitida pelo profissional responsável, assegurando que a estimativa e o planejamento técnico foram realizados em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes e com as boas práticas de engenharia. Ressalta-se que os custos relativos ao arco danificado serão posteriormente resarcidos à Administração pela empresa responsável pelo acidente, permanecendo a contratação unificada por razões de economicidade, padronização técnica e agilidade na execução dos serviços.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

A contratação pretendida não possui relação com outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os serviços necessários foram consolidados neste processo, incluindo tanto o reforço estrutural e a manutenção de 8 (oito) arcos metálicos quanto a recuperação de 1 (um) arco adicional avariado em decorrência de acidente de trânsito.

A execução conjunta desses serviços se justifica pela economicidade, pela padronização técnica e pela agilidade do processo, evitando a fragmentação contratual e assegurando a uniformidade das soluções aplicadas.

Para fins de esclarecimento, consideram-se contratações correlatas aquelas cujos objetivos são similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Os resultados pretendidos com a contratação consistem em restabelecer a integridade estrutural dos arcos metálicos localizados na Avenida das Hortênsias, garantindo que estejam aptos a suportar, com segurança, as cargas decorrentes das instalações decorativas e operacionais do 40º Natal Luz de Gramado. Pretende-se, ainda, prolongar a vida útil das estruturas até a futura substituição definitiva das bases de madeira por sustentação metálica, reduzir riscos de acidentes e assegurar a preservação do patrimônio urbano.

Adicionalmente, a contratação contempla a recuperação de 1 (um) arco metálico avariado em decorrência de acidente de trânsito, cujo reparo conjunto com os demais serviços assegura padronização, economicidade e agilidade na execução. Dessa forma, a contratação atende de maneira direta e efetiva à necessidade descrita no item 3 deste estudo, vinculando-se à segurança pública e ao êxito do evento.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reforço estrutural, manutenção e recuperação dos arcos metálicos na Avenida das Hortênsias considerará medidas específicas para a mitigação de impactos ambientais. A geração de resíduos metálicos e demais componentes será controlada por meio de plano de gerenciamento que prevê a reciclagem e o descarte adequado, em conformidade com a legislação e as normas ambientais vigentes.

As atividades de soldagem e pintura serão realizadas com equipamentos que reduzem a emissão de poluentes atmosféricos, sendo utilizadas tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), de modo a preservar o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores, que também deverão estar devidamente equipados com EPIs adequados.

O consumo de recursos, como água e energia, será otimizado por meio de práticas de economia e do uso de equipamentos eficientes, reduzindo desperdícios. A poluição sonora decorrente de operações como soldagem será atenuada por meio de equipamentos apropriados, além de execução em horários que minimizem o impacto à população local.



Durante toda a execução do projeto, haverá monitoramento ambiental, de forma a garantir a aplicação efetiva das medidas mitigatórias e assegurar que os impactos ao meio ambiente sejam reduzidos ao mínimo possível, tanto nas intervenções de reforço e manutenção quanto na recuperação do arco danificado.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação dos serviços especializados para o reforço estrutural, a manutenção e a recuperação dos arcos metálicos na Avenida das Hortênsias foram avaliadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Considerando o estado atual das estruturas, evidenciado na vistoria de agosto de 2025 e descrito no Memorial Descritivo, e a necessidade de garantir a segurança pública durante o 40º Natal Luz, a contratação mostra-se imprescindível para evitar o agravamento das patologias existentes, que poderiam resultar em custos mais elevados ou em riscos à integridade estrutural.

Do ponto de vista econômico, o levantamento de mercado identificou fornecedores capacitados para executar os serviços em prazos compatíveis e a preços competitivos. A estimativa de custos, elaborada por engenheiro habilitado e acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), demonstra que o investimento é adequado às exigências técnicas e compatível com os parâmetros de mercado, atendendo aos critérios de qualidade estabelecidos. Ressalta-se que a recuperação do arco danificado será custeada inicialmente no âmbito desta contratação e posteriormente resarcida à Administração pela empresa responsável pelo acidente, sem prejuízo à economicidade do processo.

Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos e a aplicação de métodos construtivos que minimizem impactos à mobilidade urbana e ao meio ambiente. A realização conjunta da manutenção dos 8 (oito) arcos e da recuperação do arco avariado assegura padronização técnica, maior agilidade e racionalização de recursos. A conjunção desses fatores, somada à disponibilidade de recursos financeiros e à urgência da intervenção, confirma a viabilidade da contratação como medida necessária para a preservação das estruturas metálicas, assegurando sua durabilidade e o atendimento às normas de segurança vigentes.



Gramado, 11 de setembro de 2025.

Pietro da Silveira Raymundi  
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança  
Matrícula 199

 **Assinado eletronicamente**  
por:  
PIETRO DA SILVEIRA  
RAYMUNDI  
\*\*\*.626.180-\*\*  
30/09/2025 12:46:26  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2025 12:46:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p3d5fb58a80b65>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa habilitada para executar o reforço e a manutenção de 8 (oito) arcos metálicos, localizados na Avenida das Hortênsias, no trecho entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol, bem como a recuperação de 1 (um) arco metálico adicional.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é essencial para garantir a segurança do público e dos transeuntes que utilizam a Avenida das Hortênsias, no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Angelo Bisol, especialmente durante a 40<sup>a</sup> edição do Natal Luz de Gramado.

Vistoria técnica realizada em agosto de 2025 identificou desgastes estruturais relevantes nos arcos metálicos, incluindo deformações, movimentação horizontal excessiva, falhas em soldas e deterioração das abraçadeiras de fixação. Essas condições comprometem a estabilidade das estruturas e ampliam os riscos diante das cargas adicionais previstas para o evento, correspondentes a aproximadamente 48 kg por arco e até 58 kg em um dos arcos, em função da instalação de multicabo.

Adicionalmente, um dos arcos sofreu avaria em decorrência de acidente de trânsito causado por veículo de terceiros, exigindo reparo imediato. A execução conjunta dessa recuperação com os demais serviços de reforço e manutenção assegura maior economicidade, padronização técnica e agilidade, evitando a fragmentação contratual e garantindo a uniformidade das soluções aplicadas. Ressalta-se que os custos relativos ao reparo do arco danificado serão posteriormente resarcidos à Administração pela empresa responsável pelo acidente, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Assim, faz-se necessário reforço estrutural e a manutenção de 8 (oito) arcos metálicos localizados na Avenida das Hortênsias, bem como a recuperação de 1 (um) arco metálico adicional, incluindo fornecimento de materiais, mão de



obra especializada e emissão de ART, a fim de assegurar a segurança, a estabilidade e a plena utilização das estruturas durante a 40ª edição do Natal Luz de Gramado – 2025, conforme Memorial Descritivo, Cronograma e Planilhas Orçamentárias anexas que integram o presente Termo de Referência.

## 2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A empresa contratada deverá ser especializada na execução dos serviços de reforço estrutural, manutenção e recuperação de estruturas metálicas, possuindo experiência comprovada em serviços correlatos ao objeto deste termo. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como comprovar regularidade de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A executante deverá ainda dispor de profissionais qualificados e habilitados para a realização das atividades previstas, com responsável técnico formalmente designado e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a conformidade dos serviços com as normas vigentes e as boas práticas de engenharia.

## 2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi elaborado por profissional habilitado, com experiência comprovada na área de engenharia de estruturas metálicas, e encontra-se respaldado pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A estimativa de custos resultou de análise técnica das condições atuais dos arcos metálicos, contemplando as intervenções imediatas descritas no Memorial Descritivo de agosto de 2025, incluindo a recuperação do arco danificado por acidente de trânsito, de modo a garantir a segurança e a integridade estrutural durante o evento.

Considerando a especificidade dos serviços, que não possuem referência direta na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



Construção Civil), os valores foram definidos a partir de pesquisa de mercado, assegurando compatibilidade com os preços praticados localmente.

A elaboração do orçamento, registrada sob responsabilidade do Engenheiro Mecânico CREA-RS 236871, garante que os custos estimados estejam em conformidade com as normas técnicas e as boas práticas de engenharia, assegurando a precisão e a adequação dos valores apresentados. Ressalta-se que os custos relativos ao arco danificado serão posteriormente resarcidos à Administração pela empresa responsável pelo acidente. Dessa forma, a justificativa de valor apoia-se simultaneamente na pesquisa de mercado e na responsabilidade técnica do profissional responsável, resultando em uma estimativa confiável e adequada às necessidades identificadas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência está amparada pela legislação vigente, que rege as contratações públicas e os serviços de engenharia no Brasil. A seguir, destacam-se os principais dispositivos legais que fundamentam esta contratação:

- **Lei nº 14.133/2021** – Estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, disciplinando também as hipóteses de contratação por dispensa de licitação, modalidade aplicável ao presente caso.
- **Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**: Determina que todo contrato ou serviço técnico de engenharia deve estar vinculado a um profissional habilitado mediante ART, assegurando a responsabilidade técnica, a conformidade normativa e a segurança da execução.
- **Normas Técnicas da ABNT** – A execução dos serviços seguirá as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente aquelas relacionadas às estruturas metálicas (NBR 8800/2008, NBR 6123/1988, NBR 8681/2003, entre outras), garantindo que todos os procedimentos atendam aos padrões de qualidade exigidos.



A contratação será realizada em conformidade com esses dispositivos legais, assegurando a legalidade do processo, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade técnica do profissional habilitado, contribuindo para a integridade estrutural e a segurança das instalações.

#### 4. ASPECTOS CONTRATUAIS

A empresa contratada será responsável pelo integral atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Cronograma e na Planilha Orçamentária anexos, que integram o presente processo. Isso inclui a execução de todas as intervenções necessárias para assegurar a eficácia e a segurança dos serviços, tais como a revisão e substituição de abraçadeiras, a correção de deformações, o refazimento de soldas comprometidas, os ajustes de estaiamento e intertravamento, e a aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento.

A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados por equipe qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado com ART, obedecendo aos prazos estabelecidos e às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, de forma a assegurar a plena estabilidade e utilização dos arcos metálicos durante o 40º Natal Luz de Gramado.

Integra ainda o objeto a recuperação de 1 (um) arco metálico avariado em decorrência de acidente de trânsito, a ser executada em conjunto com os demais serviços, de modo a preservar a padronização técnica e a economicidade do processo. Ressalta-se que os custos relativos a essa recuperação serão posteriormente ressarcidos à Administração pela empresa responsável pelo dano.

#### 5. SOLICITANTE

A presente solicitação tem origem no Departamento de Infraestrutura e Segurança da Gramadotur, responsável pela avaliação técnica das estruturas e pela instrução do processo de contratação.

#### 6. SANÇÕES



Aplicam-se à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o padrão adotado pela Gramadotur, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será exercida por servidor designado da área administrativa da Gramadotur. A fiscalização técnica ficará a cargo de agente formalmente nomeado por portaria, que acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ocorrer por meio de documentação protocolada, correio eletrônico ou aplicativos de mensagens previamente autorizados. Para aprovação de alterações, registro de intercorrências, encaminhamento de demandas, solicitações ou reclamações, o prazo de resposta da Contratante será de até 1 (um) dia útil, assegurando celeridade e eficiência no acompanhamento contratual.

## 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela empresa contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e detalhado no Memorial Descritivo em anexo, compreendem a análise das condições estruturais dos arcos metálicos e a execução de todas as intervenções necessárias para garantir sua estabilidade e segurança durante o 40º Natal Luz de Gramado.

As atividades incluem, entre outras:

- Revisão e substituição das abraçadeiras de fixação, com perfis metálicos em aço A-36 e parafusos de alta resistência ASTM A325;
- Correção de deformações e contorções das estruturas;
- Refazimento de soldas comprometidas por meio de processo MIG/MAG, com cordões contínuos mínimos de 4 mm;
- Realização de ajustes de estaiamento e intertravamento entre os 8 (oito) arcos, com cabos de aço de 1/4", esticadores e presilhas de alta resistência;



- Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão ou equivalente) e, em seguida, de pintura epóxi ou esmalte, em duas demãos, na cor definida pelo projeto.

#### **Recuperação de arco metálico danificado:**

Deverá ser realizada a recuperação integral de 1 (um) arco metálico avariado em decorrência de acidente de trânsito, contemplando:

- Desmontagem dos materiais elétricos e isolamentos existentes;
- Inspeção dimensional e metalográfica para identificação de desalinhamentos, trincas ou perda de seção;
- Substituição dos perfis danificados por novos de especificação equivalente ou superior, com soldagem ou parafusamento conforme NBR 8800;
- Tratamento superficial com limpeza, primer anticorrosivo e pintura de acabamento conforme projeto;
- Ensaios de controle de qualidade (líquido penetrante ou ultrassom) nas juntas soldadas e inspeção dimensional;
- Reinstalação da iluminação já existente, devidamente testada e em pleno funcionamento;
- Reinstalação do arco no local de origem, com fixação adequada para garantir alinhamento, estabilidade e capacidade de suportar as cargas previstas no memorial.

Todas as intervenções deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas metálicas, com acompanhamento de profissional habilitado e emissão de ART, assegurando que os arcos estejam aptos a suportar as cargas adicionais previstas (48 kg em cada arco e até 58 kg em um dos arcos com multicabos).



## 9. PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão realizados conforme as definições da Diretoria Financeira da Gramadotur, desde que devidamente atestados pelo servidor fiscal do contrato e liquidados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As despesas referentes a esta contratação poderão, ainda, ser custeadas por rubricas de projetos culturais, conforme a disponibilidade de recursos, hipótese em que poderá haver readequação das datas de pagamento, a fim de compatibilizar a execução financeira com a programação orçamentária da Autarquia.

O resarcimento relativo ao arco danificado será tratado em procedimento próprio contra a empresa responsável pelo acidente, sem alterar as condições de pagamento à Contratada ora estabelecidas.

## 10. OBRIGAÇÕES GERAIS

### 10.1. Das Obrigações da Contratante

**10.1.1.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**10.1.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às áreas indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança da Autarquia.

### 10.2. Das Obrigações da Contratada

**10.2.1.** Comunicar, por escrito e verbalmente, à Gramadotur qualquer ocorrência considerada irregular ou que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das estruturas;

**10.2.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação da lide à Autarquia;



**10.2.3.** Arcar integralmente com despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes aos seus funcionários;

**10.2.4.** Cumprir rigorosamente o cronograma definido pela Gramadotur, assegurando a entrega dos serviços nos prazos estabelecidos;

**10.2.5.** Assumir todas as obrigações decorrentes da execução, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outros encargos necessários;

**10.2.6.** Permitir o acesso de representantes da Gramadotur ou por ela designados, devidamente credenciados, para fins de inspeção, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

**10.2.7.** Elaborar registro fotográfico do antes, durante e depois da recuperação do arco danificado, acompanhado de relatório técnico com ART específica;

**10.2.8.** Emitir nota fiscal com discriminação por frentes de serviço, de modo a possibilitar a individualização do custo do arco danificado para fins de ressarcimento pela empresa responsável.

## 11. DOS VALORES

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

- **Ação:** 2004 – Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão e/ou Unidade
- **Referência:** 883
- **Subelemento:** 33390391600000000000 – Manutenção e conservação de bens imóveis



## 12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ou daquela nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato prevista na Lei nº 14.133/2021, e terá vigência até a conclusão integral dos serviços e o pagamento total devido. Após o adimplemento das obrigações, considerar-se-á

rescindido de forma automática, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial.

### 13. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos que o acompanham, notadamente o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, que fundamentam a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Gramado, 11 de setembro de 2025.

Pietro da Silveira Raymundi  
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança  
Matrícula 199

 **Assinado eletronicamente**  
por:  
PIETRO DA SILVEIRA  
RAYMUNDI  
\*\*\*.626.180-\*\*  
30/09/2025 12:46:58  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





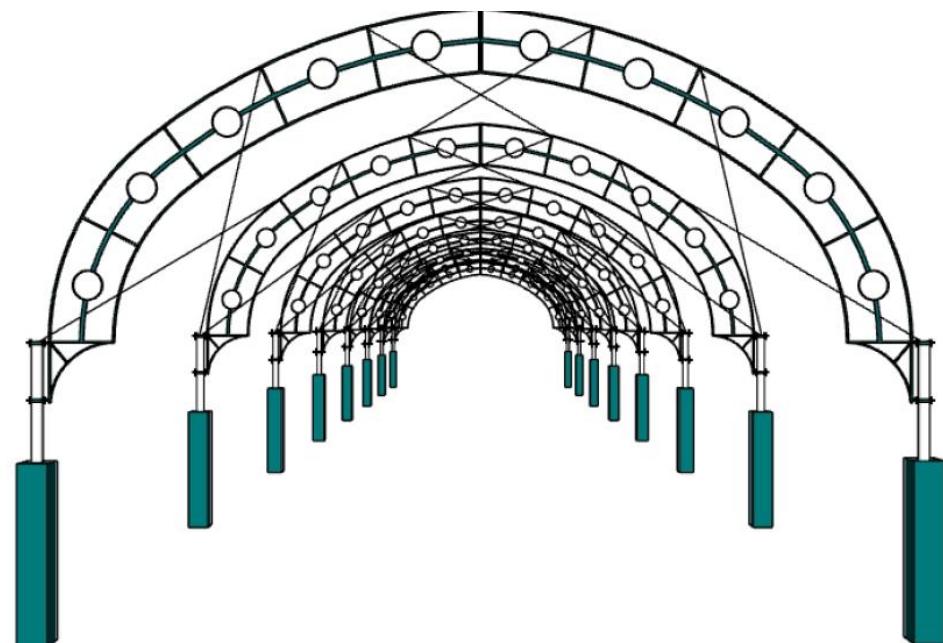
**MONTENO**  
LAUDOS E PROJETOS

# MANUTENÇÃO ARCOS METÁLICOS

Av. Borges de Medeiros x Angelo Bisol

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

ESTUDO DE DETALHAMENTO PARA AJUSTES E  
MELHORIAS DE ESTRUTURA DOS ARCOS



**Autarquia Municipal de Turismo  
GRAMADO TUR**



# MONTENO

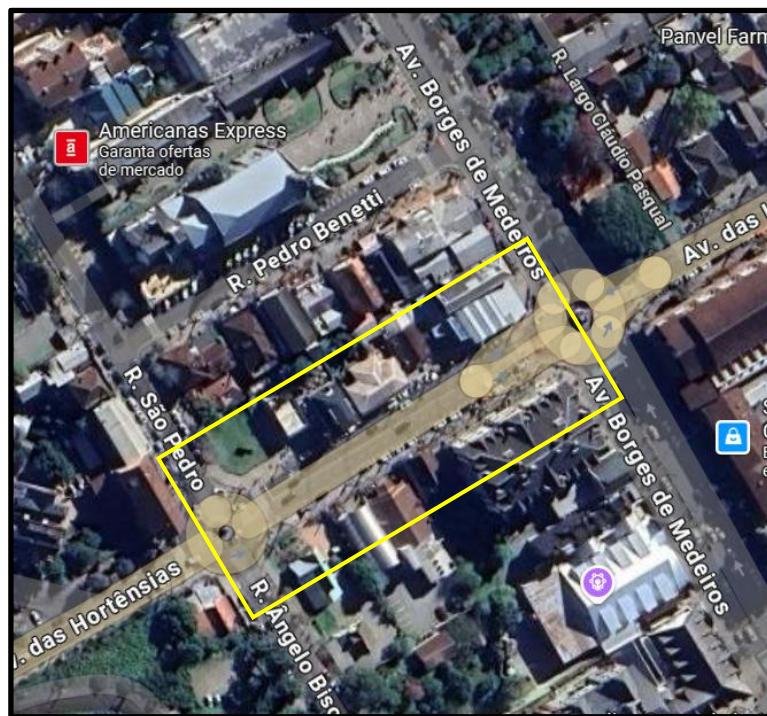
LAUDOS E PROJETOS

## 1. Memorial descritivo

### 1.1. Localização

O presente estudo elaborado para as estruturas dos Arcos Metálicos, objetiva a execução de reforço para a estrutura de 8 (oito) Arcos metálicos, que atenda a 40º edição do NATAL LUZ DE GRAMADO 2025 localizados entre as Ruas Borges de Medeiros e Angelo Bisol no Centro de Gramado – RS.

**Figura 1 - Localização**



Detalhe: Imagem aérea de Localização geográfica das instalações dos Arcos.



## 1.2 Melhorias e Correções Propostas neste Documento

Todas as melhorias e correções propostas abaixo, deverão ser realizadas de forma imediata, para garantir que a estrutura dos postes de madeira estejam em bom estado até sua substituição por postes de estrutura metálica.

TABELA 01

ITEM A AJUSTAR	PRAZO MÁXIMO	RISCO
Revisar e corrigir todas as abraçadeiras atuais conforme dimensionamento.	IMEDIATO	ALTO
Manutenção e instalação de 1 arco metálico danificado	IMEDIATO	ALTO
Realizar ajustes nos arcos para corrigir a movimentação horizontal excessiva, refazendo o estaiamento conforme dimensionamento do projeto	IMEDIATO	ALTO
Correção da deformação e contorção dos arcos e refazer todas as soldas comprometidas	IMEDIATO	ALTO



## **1.4 Carga de Trabalho**

Conforme informado pelo solicitante, cada estrutura de arco receberá os seguintes equipamentos:

- 2 unidades de Máquina de neve 550W DMX Croma Efekt CROMASNOW300 (peso aproximado de 18kg cada – total 36 kg);
- 6 unidades de Par 38 mfl, 220v, halogena, dimerizavel, em carcaça preta, com filtro difusor (peso aproximado de 2kg cada – total 12 kg);
- 20 metros de Multicabo 24 vias espaguetado (0,5kg/m – total 10 kg) – Apenas um dos arcos receberá o multicabo;

Sendo assim, o peso total dos equipamentos a serem instalados em cada arco é de 48 kg, sendo que um dos arcos receberá 58 kg devido à instalação do multicabo.

O mesmo não servirá de sustentação para equipamentos e estruturas provisórias extras não previstas nos projetos.

## **2. Estrutural de Sustentação**

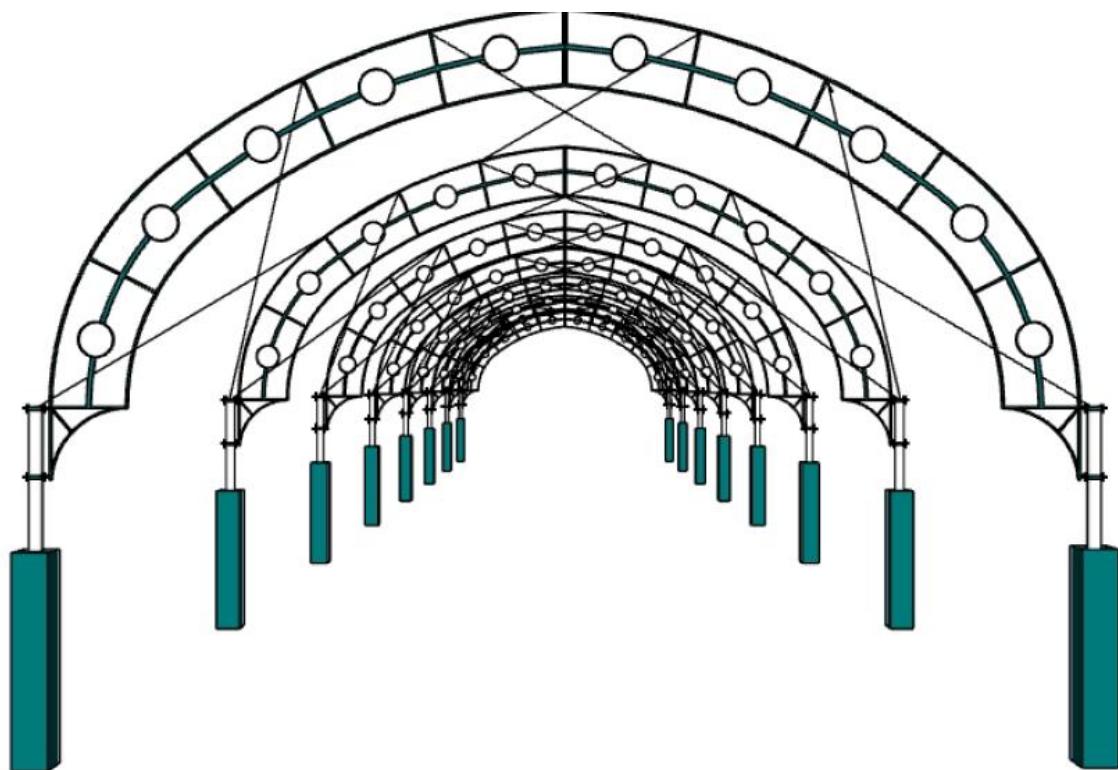
A estrutura de sustentação, conta com dois módulos igualmente simétricos de madeiras: Os mesmo estão em fase de deterioração completa, porém para as apresentações do NATAL LUZ DE GRAMADO 2025 foi dimensionado reforços para que os mesmos suportem com eficiencia e garantia as apresentações com segurança. As bases de madeiras deverão ser substituidas o mais rápido possível por bases de estruturas metálicas. Desta forma desativando e substituindo em definitivo a estrutura de sustentação atual de madeira.

Já os arcos metálicos serão mantidos conforme original e especificado no projeto original.

## 2.1. Estrutura Atual dos Arcos Metálicos

Para manter a segurança da estrutura até a posterior substituição da sustentação atual de madeira (postes de madeiras) para estrutura metálica, é solicitado melhorias no intertravamento e fixação das estruturas.

**Figura 2 – Arcos Metálicos**



Descrição: Desenho atual da estrutura com as melhorias implantadas.

## 2.2. Elementos Provisórios para Futura Ampliação

Para o presente estudo de projeto elaborado em estruturas metálicas, não há elementos provisórios nem cálculos previstos de ampliação em nenhuma de suas dimensões, portanto, no caso de uma nova elaboração, os dimensionamentos deverão ser verificados. Neste documento existe a solicitação de substituição das bases de madeiras para bases de estruturas metálicas em 6 meses.



### **2.3. Detalhes de Execução**

A montagem de todos os elementos de reforço da estrutura, tais como, treliças, perfil metálico, cantoneiras e demais peças utilizadas para junções, resistência e/ou acabamentos, serão feitas de acordo com as especificações do fabricante, de modo a garantir um correto dimensionamento funcionamento do sistema.

Toda a iluminação já existente nos arcos deverá ser entregue devidamente instalada, testada e em pleno funcionamento, atendendo aos padrões técnicos e normas aplicáveis, de forma a garantir a operação segura e eficiente do sistema.

### **2.4. Normas Consideradas no Projeto**

- ✓ ABNT NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto.
- ✓ ABNT NBR 6123/1988 – Forças devidas ao vento.
- ✓ ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas –Procedimento
- ✓ NBR 6355 – Perfis estruturais de aços formados a frio - padronização.
- ✓ NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.
- ✓ NBR 15980 – Perfis laminados de aço para uso estrutural — Dimensões e tolerâncias.



### **3. ADEQUAÇÕES**

As adequações devem ser realizadas imediatamente. Também deverá ser apresentado laudo técnico por profissional habilitado após os trabalhos de melhorias, comprovando a segurança dos arcos para o 40º Natal Luz.

### 3.2 3.1 Fixação do Arco Metálico

As abraçadeiras do sistema de fixação constituintes da estrutura do arco metálico, para fixação nos postes de madeiras deverão ser revisadas por completo, sendo corrigidas quando necessário e executadas em perfil metálicos ou cantoneiras em aço a-36 com tratamento térmico, sendo robustos e seguros para a carga aplicada, conforme norma brasileira ABNT NBR 8800:2008, com dimensões indicadas em projeto e ajustes executados no local.

- A Carga de resistência a ruptura ao escoamento mínima dos perfil metálicos: 7.000kg.

Na região de fixação é necessário dupla soldagem para garantir resistencia total da estrutura. Para a estrutura treliçada de interligação com o poste, recomenda-se solda com alto controle de qualidade, garantindo a eficiência e estabilidade da ligação.

Para o dimensionamento da estrutura, foram consideradas as dimensões e características técnicas dos perfis metálicos de referência comercial: Gerdau, conforme indicado a seguir.

As soldas deverão ser conforme indicado no projeto, através decordão de solda contínuo, soldas de campo conforme AWS-eletrodo e-70XX. Detalhes de ligações, vide relatório em anexo abaixo.

**Figura 3 - Sustentação de Travamento**





### **3.3 Tratamento Metálico**

Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra. Após a instalação se recomenda pelo menos duas demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo projeto arquitetônico atual.

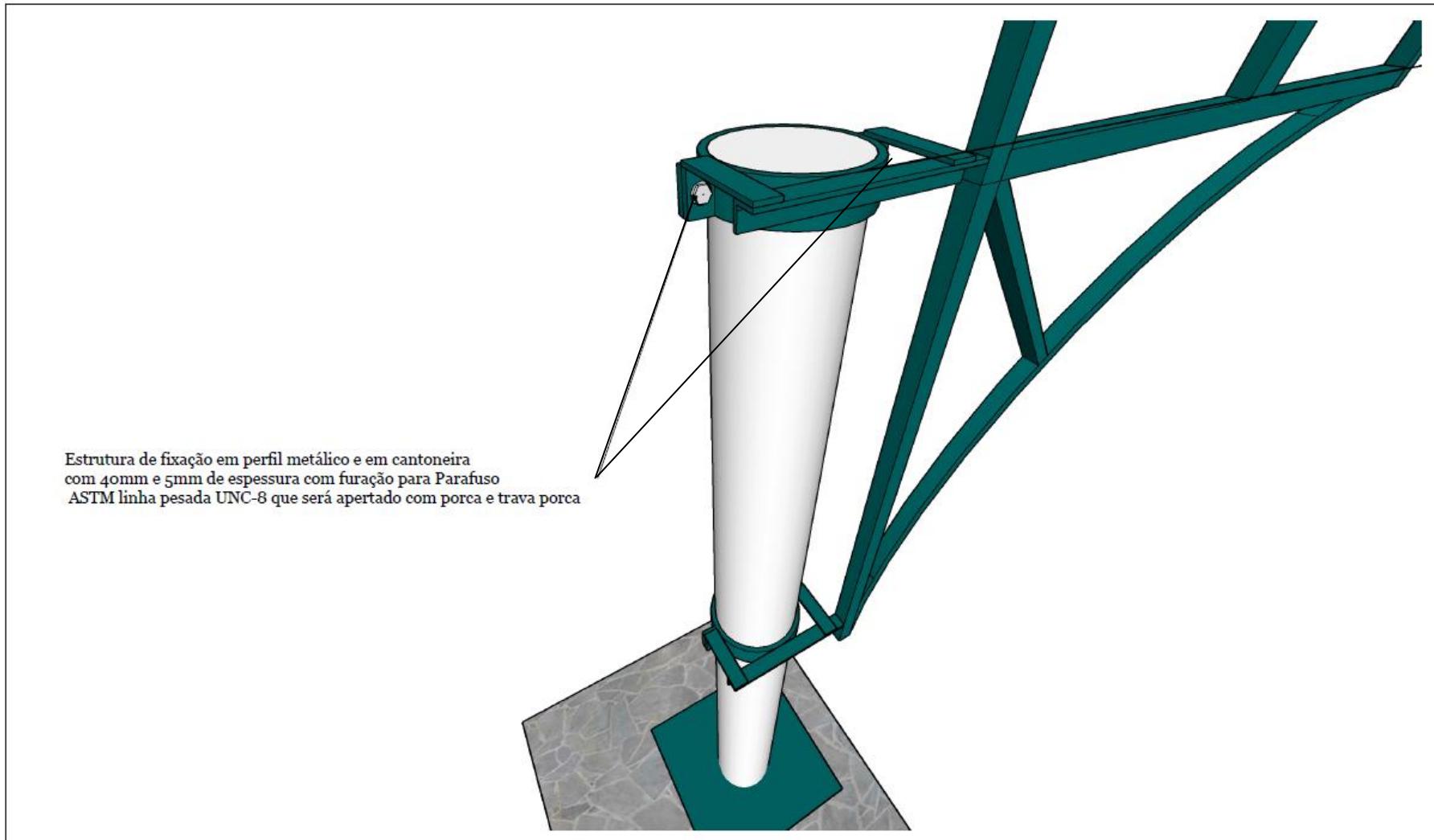
### **3.4 Parafusos**

A fixação das abraçadeiras deverá ser executada por parafusos robustos e seguros de alta carga. O sistema deve ser travado com porca e contra porca.

Indicação de parafusos:

- ASTM A325 linha pesada Grau B UNC-8 que será apertado com porca e trava porca da mesma especificação.
- Carga mínima de Resistência a ruptura dos parafusos e componentes – 7.000 Kg

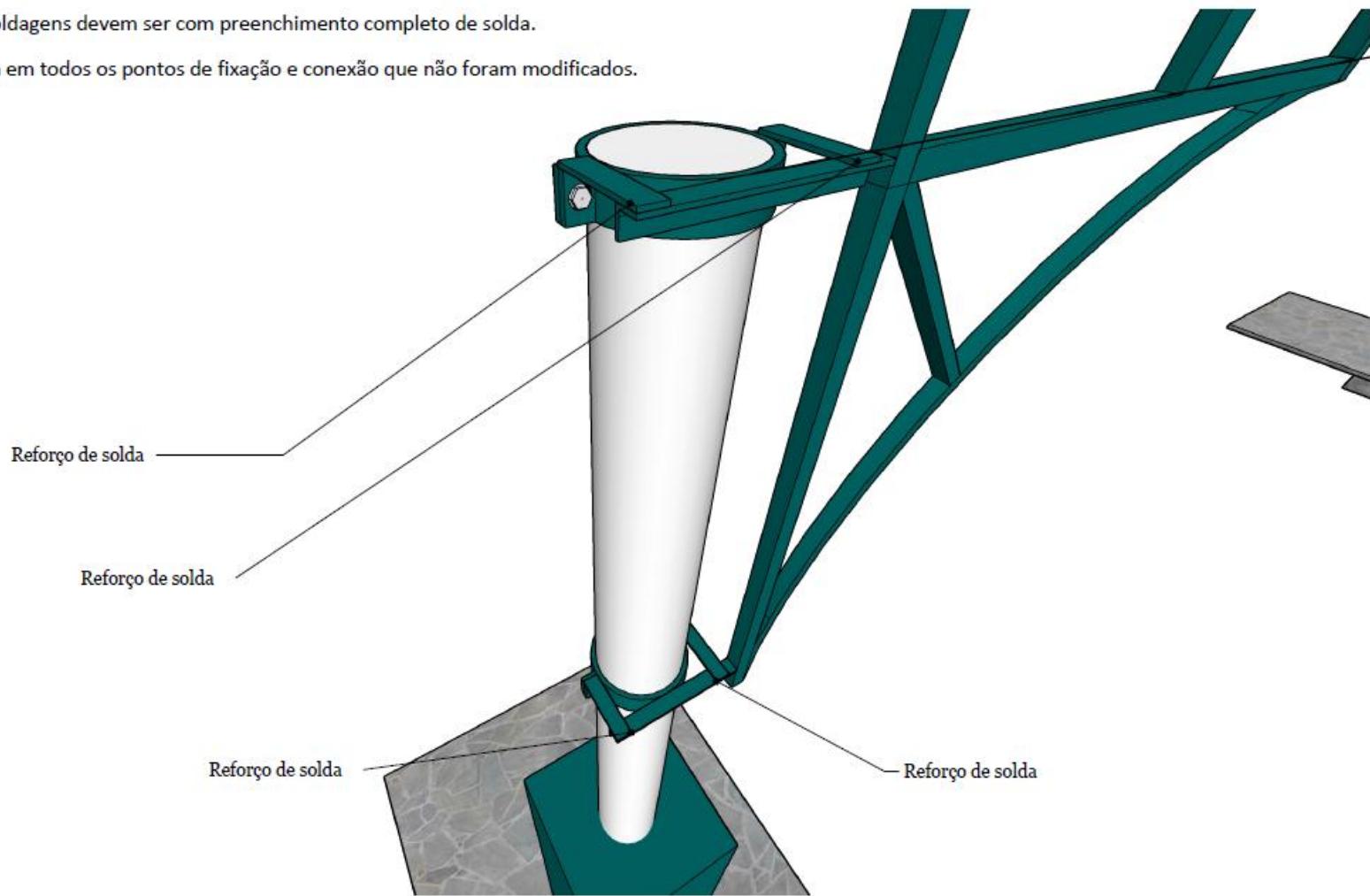
## REVISÃO E FORÇA ESTRUTURAL EM TODOS OS ARCOS



DETALHE DA FIXAÇÃO	<b>M</b> MONTENO LAUDOS E PROJETOS GRAMADO-RS	<b>MONTENO</b> OBRA: ARCOS DA AV. DAS HORTENSIAS LOCALIZAÇÃO: AVENIDA DAS HORTENSIAS CONTEÚDO: ESTRUTURAL PROJETO: Eng. Mecânico/Segurança Charles L.R. Pletsch PROPRIETÁRIO: MONTENO LAUDOS E PROJETOS ÁREA:
		<b>A 05</b>

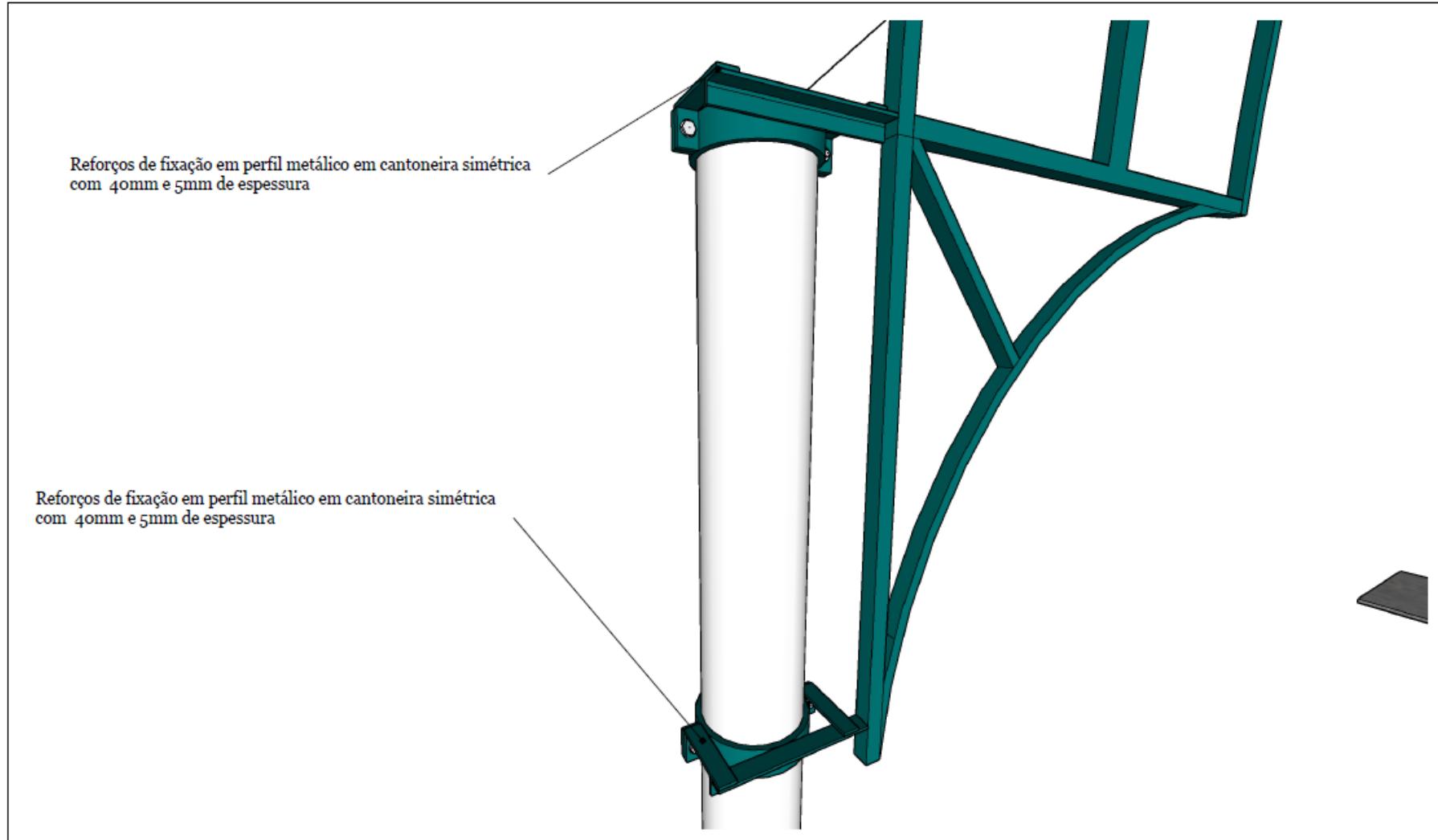
## REVISÃO E FORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS ARCOS

- Todas as novas soldagens devem ser com preenchimento completo de solda.
- Refazer soldagem em todos os pontos de fixação e conexão que não foram modificados.



DETALHE DA FIXAÇÃO	M MONTENO	MONTENO	
		OBRA	ARCOS DA AV. DAS HORTENSIAS
LOCALIZAÇÃO	AVENIDA DAS HORTENSIAS	CONTEÚDO	ESTRUTURAL
PROJETO	Eng. Mecânico/Segurança Charles L. R. Pletsch	PROPRIETÁRIO	MONTENO LAUDOS E PROJETOS
PROPRIETÁRIO	MONTENO LAUDOS E PROJETOS	ÁREA:	

## REVISÃO E FORÇA ESTRUTURAL EM TODOS OS ARCOS



DETALHE DA FIXAÇÃO

**M**  
MONTENO  
LAUDOS E PROJETOS

GRAMADO-RS

MONTENO

OBRA	ARCOS DA AV. DAS HORTENSIAS
LOCALIZAÇÃO	AVENIDA DAS HORTENSIAS
CONTEÚDO	ESTRUTURAL
PROJETO	Eng. Mecânico/Segurança Charles L.R. Pletsch
PROPRIETÁRIO	MONTENO LAUDOS E PROJETOS
ÁREA:	

A 08

### 3.5 Intertravamento dos Cabos de Estaiamento

Os oito arcos deverão ser intertravados entre si afim de evitar movimentação e deslocamentos desproporcionais.

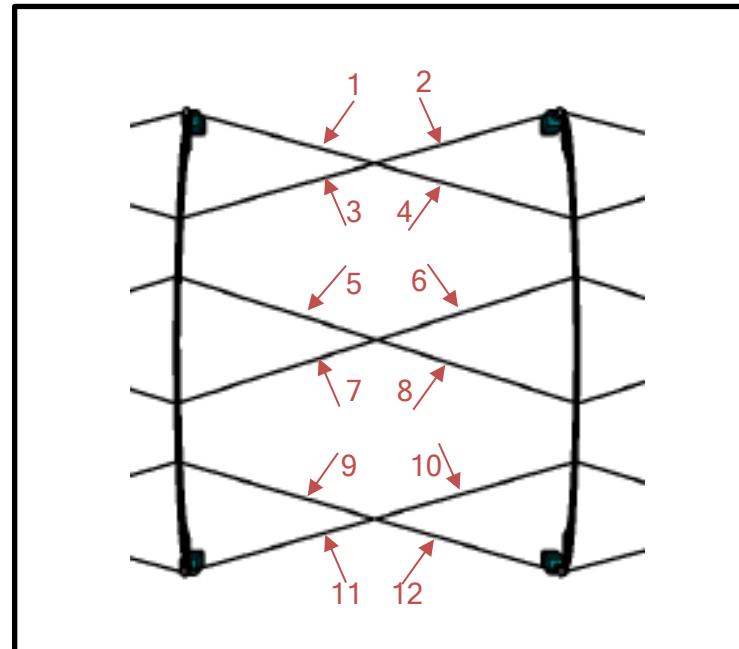
Deverá garantir que todos os cabos de estaiamento estejam corretamente tensionados e fixados para evitar movimentações horizontais que comprometam a estabilidade dos arcos.

Cada conjunto de arco terá 12 intertravamento entre si, conforme as plantas a seguir.

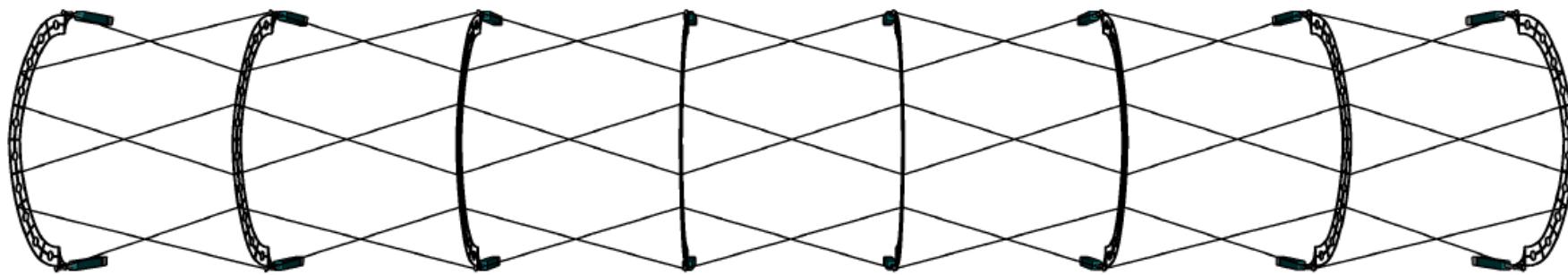
Os materiais indicados são:

- Chapa de Aço 5mm - Cabo de aço 1/4" (alma de aço);
- Esticador Olhal x Olhal Linha Pesada – (Alta Resistência)
- Presilhas Linha Pesada; - Anilha Linha Pesada;

**Figura 4 – Tensionamento e Instalação de Cabos**



## NOVA INSTALAÇÃO E TENSIONAMENTO EM TODOS OS ARCOS



VISTA SUPERIOR

**M**  
MONTENO

GRAMADO-RS

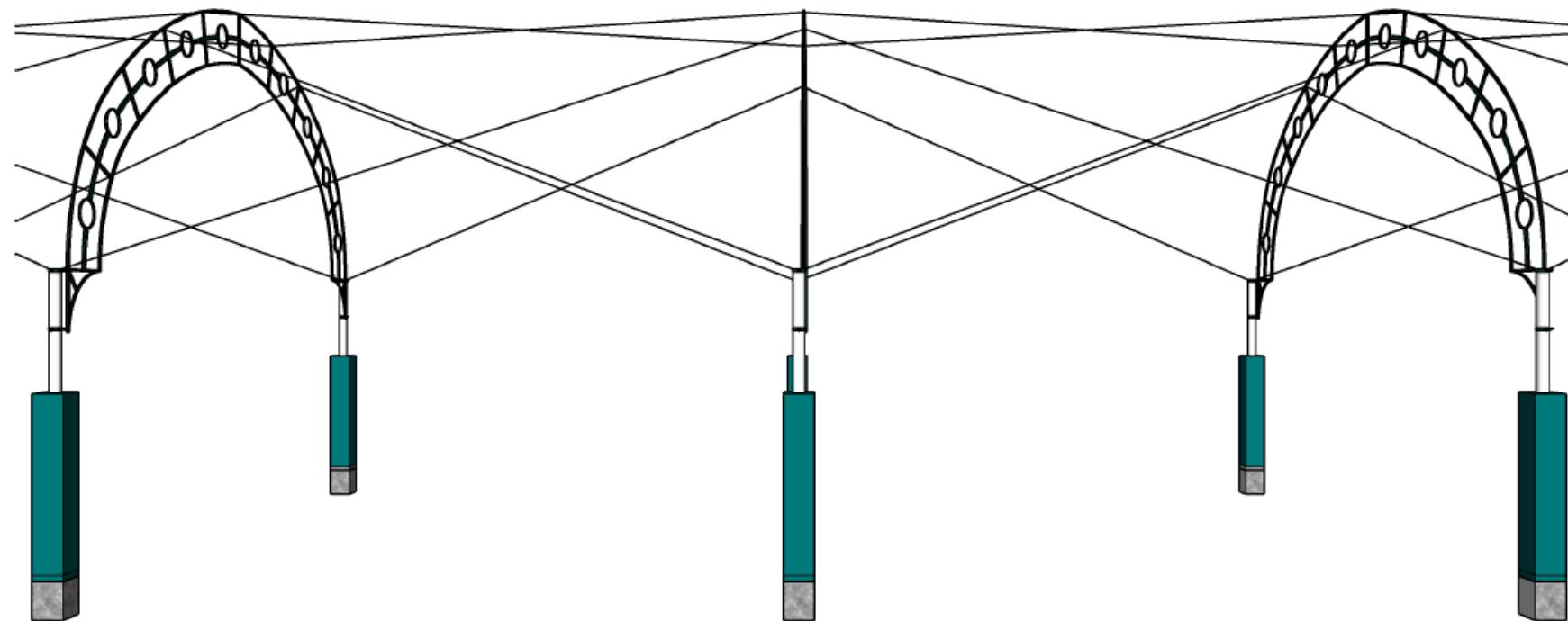
MONTENO

OBRA	ARCOS DA AV. DAS HORTENSIAS
LOCALIZAÇÃO	AVENIDA DAS HORTENSIAS
CONTEÚDO	ESTRUTURAL
PROJETO	Eng. Mecânico/Segurança Charles L.R. Pletsch
PROPRIETÁRIO	MONTENO LAUDOS E PROJETOS
ÁREA:	

A | 04

## NOVA INSTALAÇÃO E TENSIONAMENTO EM TODOS OS ARCOS

ATENÇÃO REDOBRADA PARA ALINHAMENTO AO PRUMO CORRETO DOS POSTES DE MADEIRAS E AOS ARCOS METÁLICOS E TENSIONAMENTO DOS CABOS DE AÇOS.



VISTA LATERAL

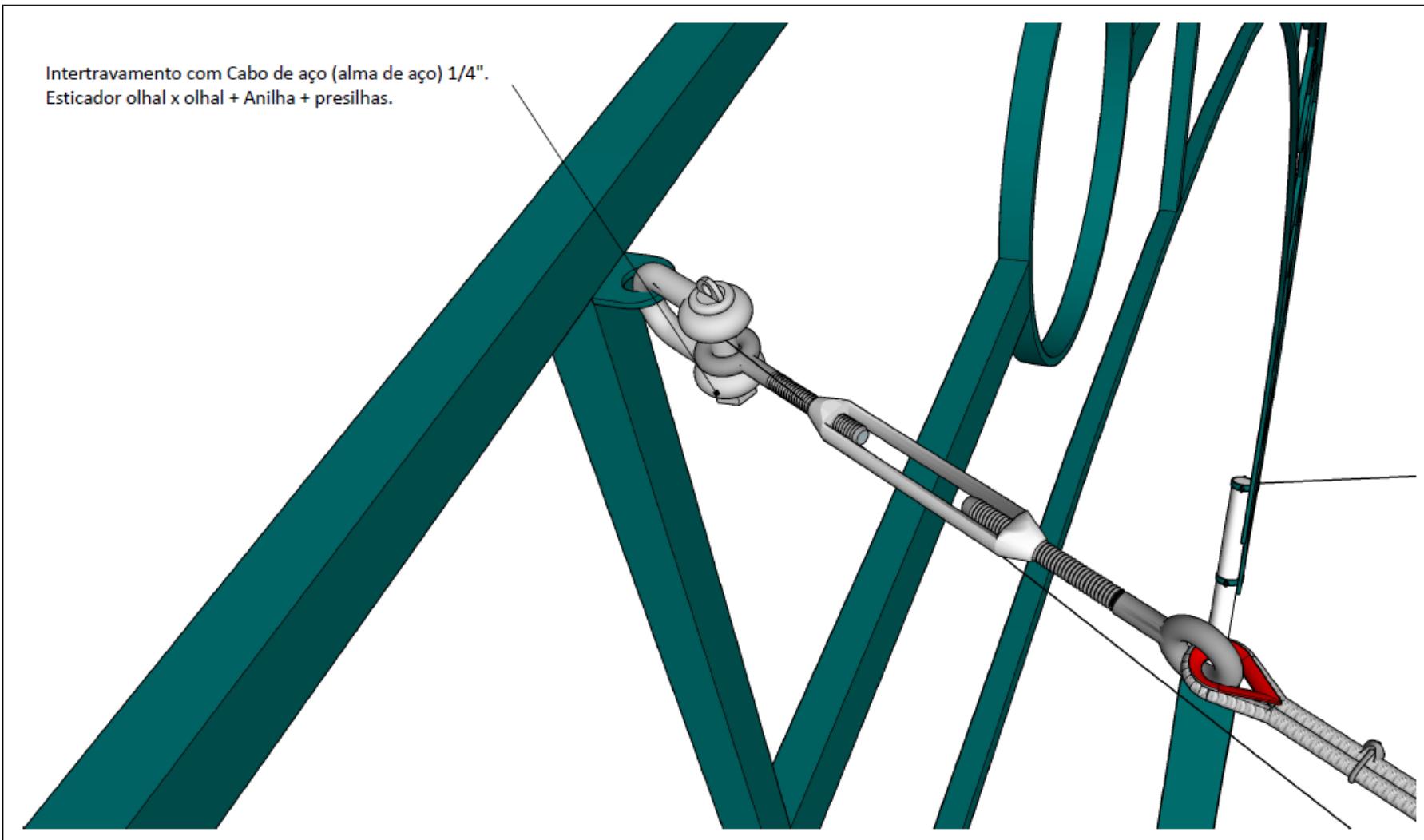
**M**  
MONTENO  
GRAMADO-RS

MONTENO

OBRA	ARCOS DA AV. DAS HORTENSIAS
LOCALIZAÇÃO	AVENIDA DAS HORTENSIAS
CONTEÚDO	ESTRUTURAL
PROJETO	Eng. Mecânico/Segurança Charles L.R. Pletsch
PROPRIETÁRIO	MONTENO LAUDOS E PROJETOS
ÁREA:	

A 03

SUBSTITUIR TODOS OS CABOS DE AÇO E ASSESSÓRIOS DO SISTEMA DE ESTAIAMENTO.  
INSTALAR CHAPA ASTM A242 PARA FIXAÇÃO DO ESTICADOR.



DETALHE DO TRAVESTIMENTO COM TIRANTES
---------------------------------------



GRAMADO-RS

MONTENO

OBRA	ARCOS DA AV. DAS HORTENSIAS
LOCALIZAÇÃO	AVENIDA DAS HORTENSIAS
CONTEUDO	ESTRUTURAL
PROJETO	Eng. Mecânico/Segurança Charles L.R. Pletsch
PROPRIETÁRIO	MONTENO LAUDOS E PROJETOS
ÁREA:	

A 05

### 3.6 Reforços Necessários

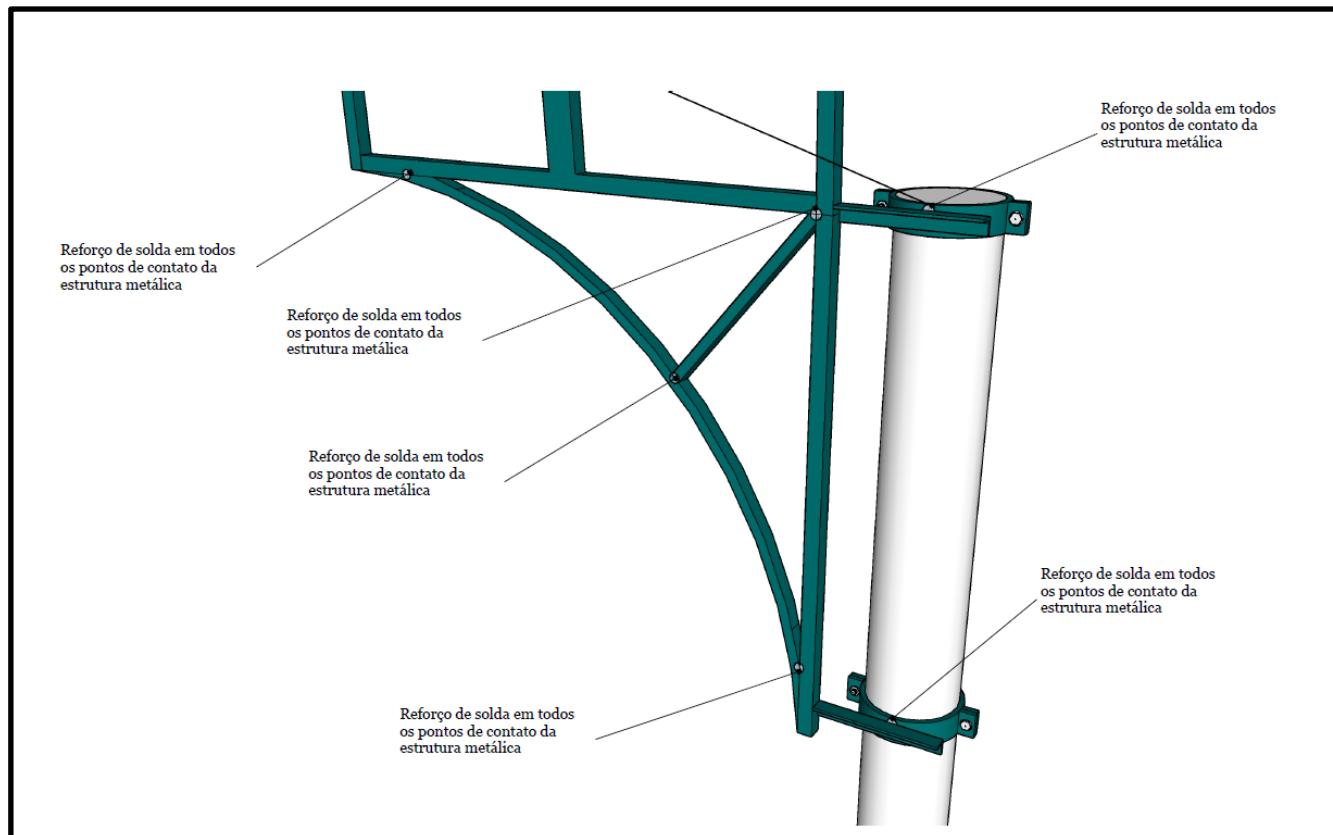
A soldagem em todas as faces são necessárias e garante ao processo a união permanente necessário nas emendas de estruturas metálicas e, tem como principal vantagem a capacidade de manter as propriedades químicas e mecânicas do material em uma solda de união.

Solicita-se refazer a soldagem pelo processo de soldagem MIG/MAG nas emendas demonstradas abaixo em todos os arcos metálicos.

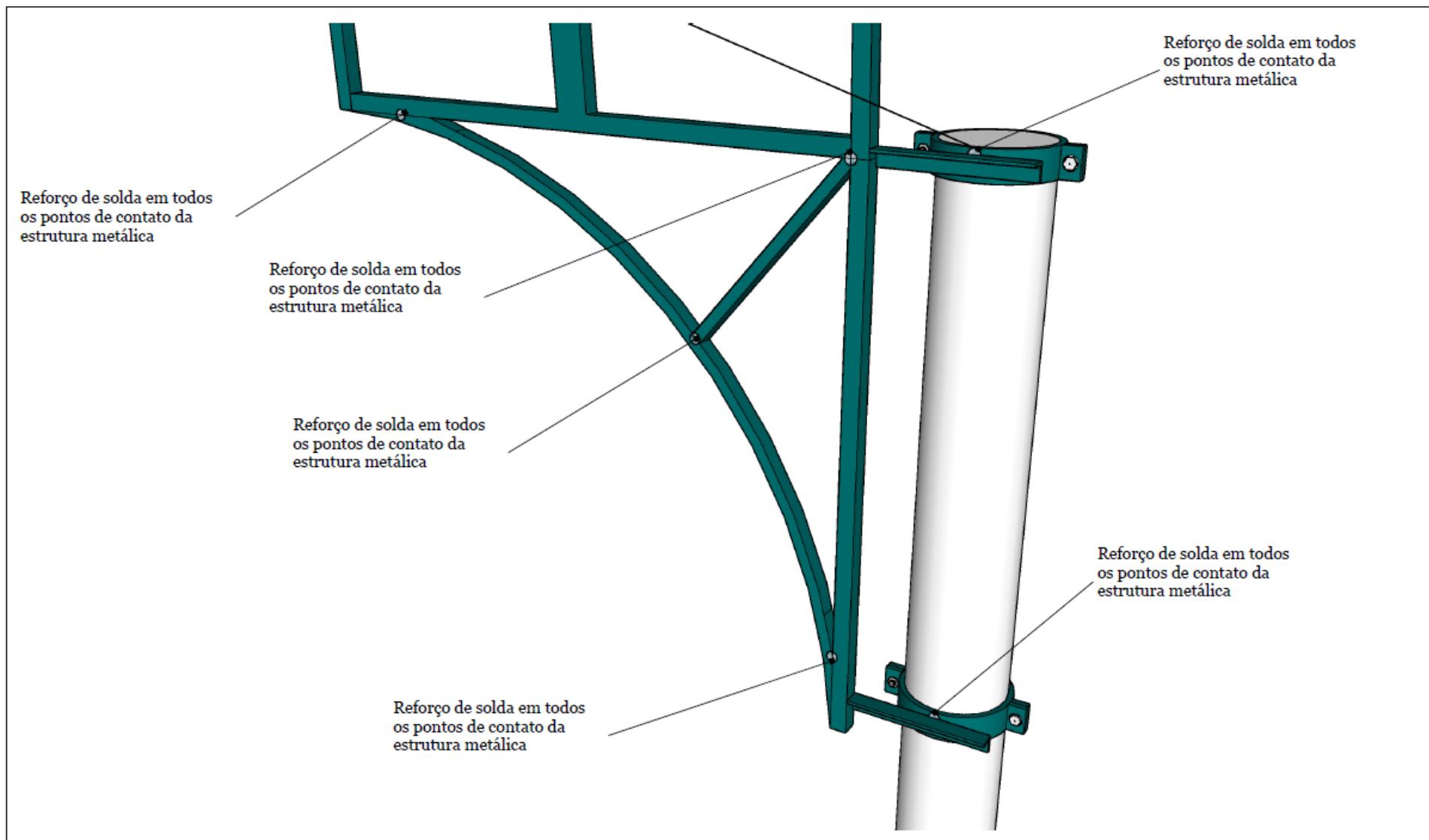
O tamanho do cordão de solda aceitável para a fixação de uma junta cada ponto é de:

- Tamanho mínimo da perna da solda de filete: 4mm

**Figura 5 – Reparos na Soldagem**



## REPAROS DE SOLDAGEM EM TODOS OS ARCOS METÁLICOS



DETALHE DA FIXAÇÃO

**M**  
MONTENO  
ESTRUTURAS

GRAMADO-RS

MONTENO

OBRA	ARCOS DA AV. DAS HORTENSIAS
LOCALIZAÇÃO	AVENIDA DAS HORTENSIAS
CONTEÚDO	ESTRUTURAL
PROJETO	Eng. Mecânico/Segurança Charles L.R. Pletsch
PROPRIETÁRIO	MONTENO LAUDOS E PROJETOS
ÁREA:	

A 09

### **3.2 Manutenção e Instalação de Arco Metálico Danificado**

Durante a vistoria técnica, constatou-se que um dos arcos metálicos da estrutura sofreu colapso parcial em decorrência de impacto/accidente, resultando em deformações plásticas e perda da seção resistente em determinados trechos do perfil estrutural.

Para a restauração de sua capacidade portante, será executado o seguinte procedimento:

1. Desmontagem dos materiais elétricos e isolamentos;
2. Inspeção dimensional e metalográfica – Medição precisa para verificação de desalinhamentos e análise do estado do material, identificando pontos com trincas, corrosão ou perda de seção.
3. Substituição dos perfis danificados – Remoção mecânica da parte comprometida e instalação de novos perfis metálicos de especificação equivalente ou superior (de acordo com projeto executivo), garantindo continuidade estrutural por meio de soldagem ou parafusamento conforme norma ABNT NBR 8800.
4. Tratamento superficial – Limpeza, aplicação de primer anticorrosivo e pintura de acabamento conforme especificações originais.
5. Ensaios de controle de qualidade – Realização de ensaios não destrutivos (líquido penetrante ou ultrassom) nas juntas soldadas e inspeção dimensional para confirmar o alinhamento e integridade estrutural.
6. Toda a iluminação já existente nos arcos deverá ser entregue devidamente instalada, testada e em pleno funcionamento.
7. Reinstalação no local de origem – Posicionamento e fixação do arco na estrutura, seguindo o procedimento de montagem estabelecido e garantindo que as ligações atendam às cargas previstas nos eventos.

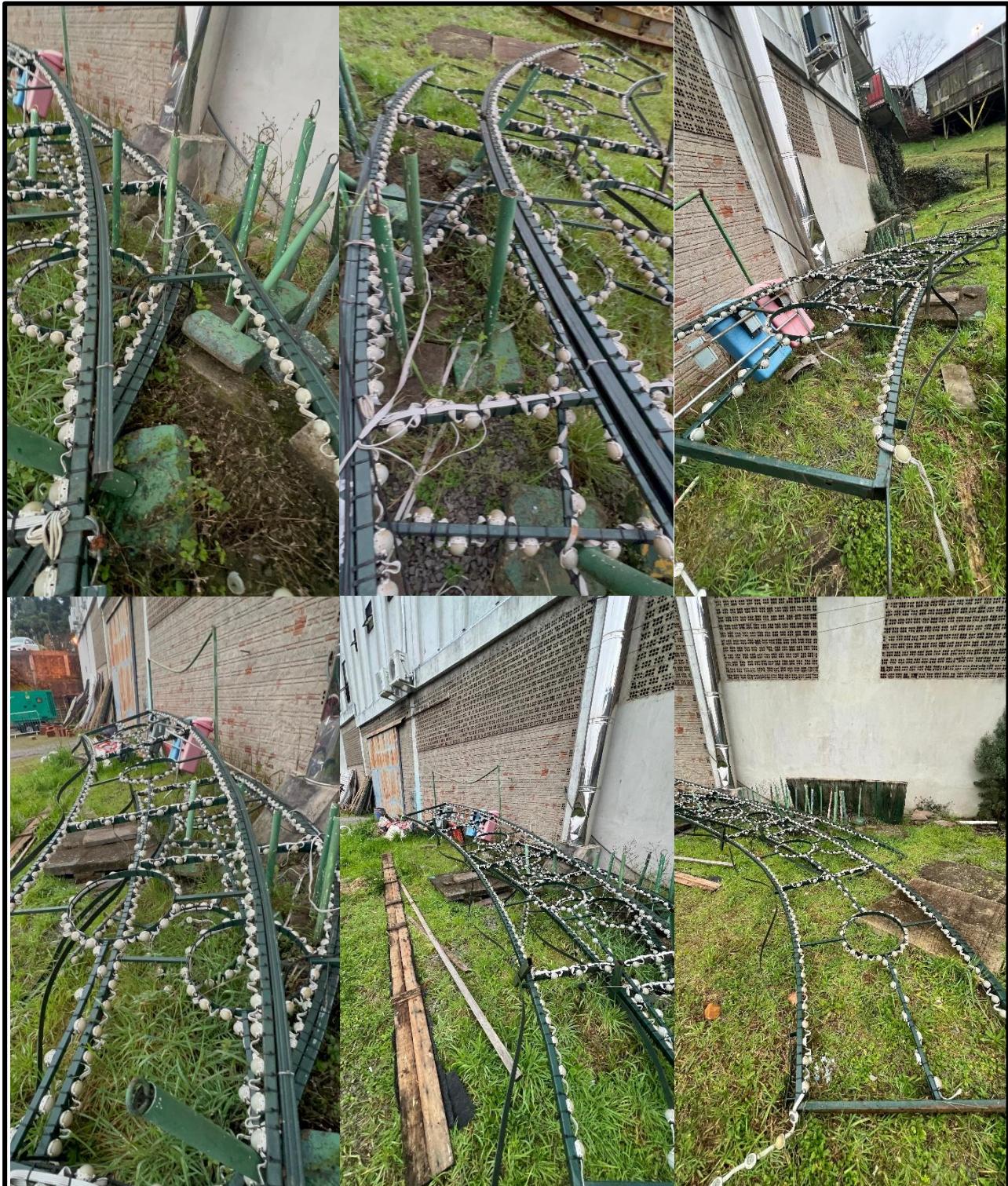
Com esta intervenção, o arco metálico retomará integralmente sua capacidade estrutural, assegurando atendimento às exigências de segurança, desempenho e durabilidade.



# MONTENO

LAUDOS E PROJETOS

## 3.3 Estado Atual do Arco Metálico Danificado





**MONTENO**

LAUDOS E PROJETOS

### 3.4 Estado Atual do Arco Metálico Danificado





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
13942706

**Tipos:** OBRA OU SERVIÇO  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO

**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS236871 **Profissional:** CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH **E-mail:** charlespletsch@hotmail.com  
**RNP:** 2218317044 **Título:** Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

**Contratante**

**Nome:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR **E-mail:**  
**Endereço:** AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 4111 **Telefone:**  
**Cidade:** GRAMADO **Bairro:** CENTRO **CPF/CNPJ:** 18137082000186  
**CEP:** 95670092 **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR **CPF/CNPJ:** 18137082000186  
**Endereço da Obra/Serviço:** Avenida BORGES DE MEDEIROS 4111  
**Cidade:** GRAMADO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95670092 **UF:** RS  
**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R\$):** 55.900,00 **Honorários(R\$):**  
**Data Início:** 30/07/2025 **Prev.Fim:** 20/08/2025 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PROJETO INSTALAÇÃO 16 UND PILARES METÁLICOS	1,00	UN
Orçamento	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DOS ARCOS METÁLICO	1,00	UN
Observações	ENTRE A RUA GARIBALDI E A AVENIDA BORGES DE MEDEIROS	1,00	UN
Projeto	PROJETO REFORÇO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO DOS ARCOS METÁLICOS	1,00	UN
Orçamento	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS ARCOS METÁLICO	1,00	UN
Observações	ENTRE A AVENIDA BORGES DE MEDEIROS E RUA ÂNGELO BISOL	1,00	UN

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/08/2025**

Documento assinado digitalmente

 CHARLES LUIS RUCKHABER PLETSCH  
Data: 31/08/2025 12:43:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRAMADO, 31/08/2025	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	CHARLES LUÍS RUCKHABER PLETSCH Profissional	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.